LEI N.726/93 DE 31 DE AGOSTO DE 1993

" Abre Crédito Adicional Suplementar "

JUSCELINO BATISTA BORGES , Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele no seu nome SANCIONA a seguinte lei:.

Artº. 1. 1- Fica aberto, no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais)**, destinados a cobrir despesas com as seguintes dotações:

01.00	- CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	- CORPO LEGISLATIVO	
01.01.001.2.001	- Manutenção das atividades legislativas	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	1.050.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	20.000,00
02.00	- GABINETE DO PREFEITO	
02.01	- ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
03.07.020.2.002	- Coordenação de Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	800.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	40.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	200.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	130.000,00
3.2.5.3	- Salário Família.....	5.000,00
02.00	- GABINETE DO PREFEITO	
02.07	- PROJETOS ESPECIAIS E ASS. AGROPECUÁRIA	
04.18.111.2.003	- Coord.de Proj.Esp.e Ass. Agropecuária	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
02.00	- GABINETE DO PREFEITO	
02.03	- SEGURANÇA PÚBLICA	
04.30.177.2.004	- Manutenção da Segurança Pública	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	100.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
03.00	- ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.07.021.2.005	- Coord.e Supervi. da Adm. Geral	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	1.100.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	110.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	80.000,00
3.2.3.3	- Contribuições Correntes.....	100.000,00
3.2.5.3	- Salário Família.....	30.000,00
3.2.6.2	- Encargos da Dívida Contratada..	500.000,00
15.04.494.2.037	- Contr.p/ Form.Pstr.Serv.Público	
3.2.3.0	- Contr.p/ Form.Pstr.Serv.Público	90.000,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.42.188.2.000 - Coord.Manut.Superv.do Ensino Regular
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 2.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 210.000,00
3.2.5.1 - Inativos..... 50.000,00
3.2.5.3 - Salário Família..... 40.000,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.02 - ESPORTE E LAZER
08.46.224.2.010 - Prom.e Manut. Esporte e Lazer
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00
08.46.230.1.012 - Constr.Centro Lazer Rural e Urbana
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 600.000,00

05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.01 - SAÚDE
17.75.420.2.013 - Assistencia a Inativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 1.000.000,00
3.2.5.1 - Inativos..... 45.000,00
3.2.5.3 - Salário Família..... 15.000,00
13.75.420.1.017 - Aquis.Equip.Mater.Permanente
4.1.2.0 - Equipamentos e Mater. Permanente 100.000,00

05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.02 - ASSISTENCIA SOCIAL
15.71.406.2.014 - Coordenação da Assistência Social
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 300.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... 100.000,00

07.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.01 - SERVIÇOS URBANOS
10.80.335.2.015 - Serv.Utilidade Publica Geral
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 110.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 15.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 500.000,00
10.53.337.1.021 - Reforma e Ampl. Redes Elétricas
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 500.000,00
10.57.316.1.022 - Construção de Casas Populares
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 500.000,00
15.26.448.1.024 - Constr.Ampl. de Infra-Estrutura
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 500.000,00

08.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.02 - SERV. DE EST. DE RODAGEM MUNICIPAIS
14.00.336.2.01A - Oper.Manut.dos Serv.Est. de Rodagens Municipais
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 2.100.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 250.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000.000,00
3.2.5.3 - Salário Família..... 50.000,00

16.00.534.1.070	- Constr. de Pontes Área Rural	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	300.000,00
16.00.534.1.032	- Constr. Almoxarifado Municipal	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	300.000,00
16.00.534.1.033	- Aquis. Equip. Mater. Permanente	
4.1.2.0	- Equipamentos e Mater. Permanente.	750.000,00
15.02.495.2.017	- Assistencia a Inativos	
3.2.5.1	- Inativos	400.000,00
TOTAL		**18.000.000,00**

Art. 2.)- As despesas decorrentes da execução da presente lei far-se-ão pela utilização de recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 31 de agosto de 1993

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal